



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei n° 092/09

### LEI N° 6.296 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Acrescenta dispositivos á Lei n° 2.543, de 15 de setembro de 1980, alterada pela lei n° 6.254, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre construção, reforma e recomposição de calçadas ou passeios, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;**  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** A Lei n° 2.543, de 15 de setembro de 1980, alterada pela lei n° 6.254, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre construção, reforma e recomposição de calçadas ou passeios, fica acrescida dos artigos 1° A, 1° B e 3° A, com a seguinte redação:

**“Art. 1° A** – Quando os locais forem rebaixados para acesso de veículos com tráfego intenso e ou com tráfego de veículos pesados em que o ladrilho hidráulico não possa resistir tais como estacionamento, estacionamento de supermercados, posto de gasolina, alguns recuos onde são efetuados cargas e descargas, o Poder Executivo poderá dispensar os respectivos proprietários de promoverem a construção, reforma ou recomposição das calçadas ou passeios marginais de suas propriedades na forma prevista no artigo 1° desta lei.” (NR)

**“Art. 1° B** – Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a construção, reforma e recomposição de calçadas ou passeios de acordo com o modelo padrão, os imóveis localizados:

I - em travessas onde circulam apenas os moradores dos imóveis existentes no local;

II – os imóveis localizados na Rua Professor Flaviano de Melo entre a Rua Pres. Campos Sales e a Av. Gov. Adhemar de Barros, onde deverá ser executado o projeto para construção de um viaduto sobre a linha férrea, com a possibilidade de desapropriação daquela área.” (NR),

**“Art. 3° A** – O Poder Executivo poderá prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3° desta lei, desde que solicitado por escrito pelo proprietário e ocorra motivo justificado aceito pela Fiscalização Municipal.” (NR)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de setembro de 2009, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ SÉRGIO MARRANO**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Secretário de Administração

**LAERTE MOREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

**ELI NAPOMUCENO**  
Secretário de Segurança

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29 de setembro de 2009.

**PERCI APARECIDO GONÇALVES**  
Diretor do Departamento de Administração